CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2023

AUTOR: Sidninho

EMENTA: "Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer na cidade de Salvador."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do vereador Sidninho, que visa instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer na cidade de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer - CIPC facilitará o reconhecimento imediato da condição de saúde do portador, garantindo acesso a benefícios, atendimento prioritário e acompanhamento mais humanizado, poderá também contribuir para a redução da burocracia no acesso a exames, consultas e tratamentos, bem como para o exercício de outros direitos garantidos por lei.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 34/2023.**

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade | Júlio Santos | Duda Sanches

Sidninho | Aladilce Souza | Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 04/09/2025